



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas, com o intuito de disciplinar a aquisição de até **8 (oito) taxas de inscrições** para Procuradores do Estado de Goiás a participarem do "**XV Congresso Nacional de Estudos Tributário**" a realizar-se nos dias **5 a 7 de Dezembro, no Hotel Renaissance, em São Paulo - SP**, nos termos que se segue.

2. JUSTIFICATIVA

O Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET é a **detentora exclusiva da realização do XV Congresso Nacional de Estudos Tributários**, cujo tema deste ano será “30 anos da Constituição e o Sistema Tributário Brasileiro”. O evento proporcionará discussões e debates sobre as dificuldades do cenário tributário brasileiro atual.

A entidade organizadora, IBET, é uma instituição fundada há mais de 40 (quarenta) anos e desde o ano de 1977, é presidida pelo Prof. Paulo de Barros Carvalho, cujo nome é intensamente ligado a duas grandes instituições de ensino jurídico do país: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Faculdade de Direito do Largo de São Francisco. Esses traços, por si mesmos, já esclarecem o prestígio e a aceitação nacional do IBET.

A relevância do tema é notória, considerando que o Estado utiliza-se dos tributos para o desenvolvimento de suas políticas públicas. Assim, indiscutível a necessidade de disponibilização de ambiente propício à ampliação e aprofundamento do tema e intercâmbio de experiências entre os profissionais e instituições nacionais e internacionais com expertise na matéria.

Dentre os benefícios que o evento pode proporcionar, e que justificam sua escolha, citamos:

- Difundir o conhecimento e aprofundar o debate jurídico, envolvendo temas de Direito Tributário, em especial o ICMS, que é a maior fonte de tributos do Estado;
- Promover a troca de experiências sobre planejamento tributário e limites normativos com o público presente;
- Divulgar resultados sobre Mediação, Conciliação, Arbitragem e Transação em matéria tributária;
- Difundir os temas já mencionados levando em conta os cenários nacional e internacional.

Além disso, verifica-se que o **eixo temático enquadra-se na seara de atuação dos Procuradores do Estado**, em defesa da Fazenda Pública, senão vejamos:

- Sistema Tributário

- Processo Tributário
- Tributação Federal
- Competências Tributárias e o Pacto Federativo
- Responsabilidade e Infrações Tributárias
- Aplicação da legislação tributária
- Tributação da Renda
- Tendências da Tributação Internacional
- ICMS
- Direito Tributário e Direito Previdenciário
- Tributos Municipais
- Teoria do Direito e da Norma Jurídica Tributária
- Impactos da Tributação no Contexto Normativo
- Inovações na cobrança do Crédito Tributário Federal

Além disso, a garantia de aperfeiçoamento profissional do Procurador do Estado através da participação neste curso está assegurada pela notória especialização de vários dos palestrantes e área de atuação dos demais, conforme pode ser constatado pelos respectivos currículos:

Ana Cláudia Akie Utumi

Doutora em Direito Econômico-Financeiro pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (2006). Mestre em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2001). MBA em Finanças pelo IBMEC/SP (1996) Graduada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (1994), e em Administração de Empresas pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas – SP (1992). Sócia responsável pela área tributária - TozziniFreire Advogados. Membro do Comitê Científico Permanente da *International Fiscal Association* ("IFA"), e Diretora da Associação Brasileira de Direito Financeiro (ABDF), representante da IFA no Brasil. Membro do Comitê Organizador do Congresso IFA 2017. Membro do *Practice Council do International Tax Program* da *New York University School of Law*. Professora convidada: MBAs FIPECAFI/FEA-USP; MBAs FIPE/FEA-USP; MBAs da FIA; Escola de Direito da FGV/RJ; Programa de Educação Continuada - FGV/SP; Especialização em Direito Tributário - IBEP/Universidade Católica de Goiás; etc. Professora Doutora do Curso de Graduação em Contabilidade da FIPECAFI Presidente da filial brasileira do *STEP - Society of Trust and Estate Practitioners*. Professora do curso de *LL.M in International Tax da University of Zurich*. Acesso em: 30 de outubro de 2018, às 15:12 em: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4753398Z6>.

Betina Treiger Grupenmacher

Advogada. Mestre em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Doutora em Direito Tributário pela Universidade Federal do Paraná. Pós-Doutora pela Universidade de Lisboa. *Visiting Scholar* pela Universidade de Miami. Pós-graduada pela Universidade de Salamanca, na Espanha, e pela Universidade Austral, na Argentina. Professora Associada dos cursos de graduação e pós-graduação (mestrado e doutorado) em Direito Tributário da Universidade Federal do Paraná. Autora das obras “Eficácia e aplicabilidade das limitações constitucionais ao poder de tributar” e “Tratados internacionais em matéria tributária e ordem interna”. Coordenadora das obras “Cooperativas e Tributação” e “Direito Tributário e o Novo Código Civil” e “Tributação: Democracia e Liberdade”. Coautora da obra: *Novos Horizontes da Tributação. Um diálogo Luso-Brasileiro*. Acesso em: 30 de outubro de 2018, às 15:14 em: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4767370D9>.

Cassio Scarpinella Bueno

Cassio Scarpinella Bueno é graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC – SP (1993), onde também obteve os títulos de Mestre e Doutor em Direito das Relações Sociais (1996 e 1998, respectivamente), e o de Livre Docente em Direito Processual Civil (2005). É Professor Doutor da Faculdade de Direito da PUC – SP, ministrando aulas nos cursos de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado. É Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Processual e é membro do Instituto Iberoamericano de Direito Processual e da Associação Internacional de Direito Processual. É autor de 22 livros, sendo os mais recentes o seu Manual de direito processual civil (4ª edição em 2018), Comentários ao Código de Processo Civil, vol. X: liquidação e cumprimento de sentença (1ª edição, 2018) e Novo Código de Processo Civil Anotado, (3ª edição, 2017). É coautor de mais de 90 livros, dentre eles os Comentários ao Código de Processo Civil em 4 volumes sob sua coordenação, e autor de mais de 90 artigos publicados em diversas revistas e periódicos especializados, inclusive do exterior. Tem participado como professor convidado dos principais cursos de pós-graduação em todo o país, ministrando diversas palestras em todo o Brasil e participado assiduamente de encontros nacionais e internacionais sobre o direito processual. Integrou a Comissão Técnica de Apoio à elaboração do relatório geral na revisão do projeto de novo Código de Processo Civil no âmbito do Senado Federal (PLS 166/2010) e participou, como convidado, das reuniões de trabalho para revisão do mesmo Projeto no âmbito da Câmara dos Deputados. Acesso em: 30 de outubro de 2018, às 15:16 em: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4753346U8>.

Diego Diniz Ribeiro

Mestre em Direito Tributário pela PUC/SP (2009) e pós-graduado em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET (2003). Doutorando em Ciências Jurídico-Filosóficas pela Universidade de Coimbra, em Portugal. Conselheiro do CARF. Advogado licenciado com atuação na área tributária. É coordenador e professor dos cursos de extensão em Direito Tributário da Faculdade de Direito do Sul de Minas, em Pouso Alegre/MG. É professor convidado em cursos de pós-graduação em Direito Tributário, Processo Tributário e Processo Civil do IBET, FGV/LAW e Escola Paulista de Direito – EPD. É professor titular (concursado) de processo civil da Faculdade de Direito do Instituto Municipal de Ensino de Bebedouro (IMESB). Acesso em: 30 de outubro de 2018, às 15:21 em: <https://direitosp.fgv.br/professor/diego-diniz-ribeiro>.

Eduardo Marcial Ferreira Jardim

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Osasco (1977), Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1987) e Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1990). Atua como Advogado Tributarista no escritório Eduardo Jardim e Advogados Associados e Professor titular da Universidade Presbiteriana Mackenzie na Cadeira de Direito Tributário, integra o Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Político e Econômico. Escritor, autor de várias obras na área de Direito Tributário, com destaque ao Manual de Direito Financeiro e Tributário, Editora Saraiva, 13ª edição, Dicionário de Direito Tributário na 1ª edição e Curso de Direito Tributário, 1ª edição pela Editora Noeses, além da obra Finanças Públicas e Tributação ao Lume dos Direitos e Garantias. Autor de inúmeros Estudos publicados em obras coletivas e colaborador junto a Revistas de Direito, a exemplo da Revista de Direito Tributário e Revista Dialética de Direito Tributário. Palestrante e Conferencista em Congressos do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários/IBET e Academia Brasileira de Direito Tributário/ABDT Membro da Academia Paulista de Letras Jurídicas, Cadeira nº 62. Membro da Comissão do Contencioso Administrativo Tributário da Ordem dos Advogados do Brasil, com posse em julho/2014. Acesso em: 30 de outubro de 2018, às 15:22 em: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4242767T6>.

Elidie Palma Bifano

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP (2006), possui mestrado em Direito pela mesma instituição (2000) e graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade de São Paulo - USP (1969). É professora do Curso de Mestrado Profissional e do Curso de Especialização da Escola de Direito de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas - FGV/SP, professora do Instituto Brasileiro

de Estudos Tributários - IBET, palestrante no Curso de Especialização em Direito Tributário da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, palestrante nos Cursos de Especialização do Instituto Brasileiro de Direito Tributário - IBDT, e no Curso de Especialização da Escola de Direito do IICS. Ministrou aulas no antigo Curso de Especialização em Direito Tributário da USP. Diretora de consultoria de *Pricewaterhouse Coopers* até 30 de junho de 2012 e advogada, a partir de 1 de julho de 2012, no Escritório Mariz de Oliveira e Siqueira Campos Adv. Integrante do Comitê de Auditoria do Banco Santander S.A., nomeada pelo Conselho de Administração em 27 de junho de 2012 e com aprovação do Banco Central do Brasil em 16 de agosto de 2012, com sucessivas renovações nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017. Acesso em: 30 de outubro de 2018, às 15:25 em: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4468474H8>.

Fábio Augusto Junqueira de Carvalho

Doutorando em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestre em Direito Tributário pela UFMG. É especialista em Direito de Empresas pela PUC/MG. Coordenador do curso de Pós-Graduação em Direito Tributário do IBET em Belo Horizonte. Professor de Cursos de Pós-Graduação do IEC - PUCMINAS. Professor do Curso de Pós-Graduação em Previdência da Escola Paulista de Direito - EPD. Professor de Direito Tributário do IBET. Professor do curso de especialização em Previdência Complementar do CESUSC. Professor do curso de Pós Graduação em Previdência da UEL. Atua na área de advocacia desde 1992, tendo obtido seu diploma em Direito em dezembro de 1994, pela Faculdade de Direito da UFMG. Está inscrito na OAB/MG desde 1993. Membro do Grupo de Pesquisa de Previdência Complementar da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Sócio da Junqueira de Carvalho, Murgel Advogados Associados. Acesso em: 30 de outubro de 2018, às 15:27 em: <https://www.escavador.com/sobre/3228254/fabio-augusto-junqueira-de-carvalho>.

Edvaldo Pereira de Brito

Professor Emérito da Universidade Federal da Bahia, Professor Emérito da Universidade Presbiteriana Mackenzie (São Paulo) possui Graduação em Direito pela Universidade Federal da Bahia (1962), Mestrado em Direito pela Universidade Federal da Bahia (1979) e Doutorado em Direito pela Universidade de São Paulo (1997) Livre-Docente pela Universidade de São Paulo (1998). Aprovado em Concurso para Professor Titular em Legislação Tributária pela Universidade de São Paulo (2003). Aprovado em Concurso para Professor Titular em Direito Civil Universidade de São Paulo (2007). Atualmente é Professor Associado nível 1 (aposentado) da Universidade Federal da Bahia, lecionando no seu Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado/Doutorado), Professor Adjunto da Universidade Presbiteriana Mackenzie, Membro licenciado do Conselho Universitário da Universidade Presbiteriana Mackenzie, Membro licenciado do Conselho de Curadores da Fundação José Silveira, Membro do Conselho Administrativo do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM - RJ) e Professor do Centro de Extensão Universitária (SP). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Constitucional, Direito Econômico, Direito Civil e em Direito Tributário, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Tributário, ICMS, IPI e Reforma Tributária. Acesso em: 30 de outubro de 2018, às 15:31 em: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4735622U2>.

Dentre outros renomados juristas.

Desta feita, **resta demonstrada a notória especialização de palestrantes, o que confere um alto padrão de excelência ao curso pretendido.**

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 3.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- 3.2. Encaminhar à **CONTRATADA**, previamente, o nome do servidor que participará do curso para a efetivação da inscrição;

- 3.3. Informar à **CONTRATADA** em tempo hábil, a substituição, caso necessária, de servidor no curso;
 - 3.4. Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Caberá à **CONTRATADA**:
- 3.5. Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer alterações na programação do "**XV Congresso Nacional de Estudos Tributário**" a realizar-se nos dias **5 a 7 de Dezembro, no Hotel Renaissance, em São Paulo - SP**.
 - 3.6. Fornecer ao **CONTRATANTE** todas as informações pertinentes a realização do curso;
 - 3.7. Disponibilizar profissionais capacitados para ministrar os temas propostos no curso;
 - 3.8. Encaminhar ao **CONTRATANTE** a confirmação de inscrição do servidor no curso, conforme relação previamente encaminhada pela **CONTRATANTE**, **promovendo as eventuais substituições ou cancelamentos necessários**;
 - 3.9. Encaminhar ao **CONTRATANTE**, após a realização do "**XV Congresso Nacional de Estudos Tributário**" a realizar-se nos dias **5 a 7 de Dezembro, no Hotel Renaissance, em São Paulo - SP**, o respectivo certificado de participação do servidor, emitido pela Instituição;
 - 3.10. Substituir certificado emitido contendo equívoco nos dados do servidor participante do curso;
 - 3.11. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ou, na impossibilidade de emissão desta, Recibo contendo a justificativa legal para a não emissão da nota fiscal, à Gerência de Finanças, Planejamento, Suprimentos, Licitação e Pessoas, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, da Procuradoria-Geral do Estado, para fins de pagamento.

4. DA PROGRAMAÇÃO DO CURSO

05/12 – QUARTA-FEIRA

- 09:00 - 10:30 – Conferência de Abertura
- 11:00 - 13:00 – 30 anos da Constituição Federal e o Sistema Tributário (Auditório)
Processo tributário: tutelas provisórias, exacionais e antiexacionais (sala Amazônia)
Tributação Federal (sala Abrólios)
- 13:00 - 14:30 – Intervalo
- 14:30 - 16:30 – Competências Tributárias e o Pacto Federativo (Auditório)
Responsabilidade e Infrações Tributárias (sala Amazônia)
Compliance (sala Abrólios)
- 17:00 - 19:00 – Aplicação da legislação tributária (Auditório)
Tributação da Renda (sala Amazônia)
Tendências da Tributação Internacional (sala Abrólios)
- 19:00 - 21:00 – Coquetel

06/12 – QUINTA-FEIRA

- 08:30 - 10:45 – 1ª Mesa de Exposições Continuadas - Constructivismo Lógico-Semântico e os 20 anos do Curso de Especialização em Direito Tributário do IBET (Auditório)
- 10:30 - 12:30 – ICMS (Auditório)
Agronegócio (sala Amazônia)
- Direito Tributário e Direito Previdenciário (sala Yukon)
- 12:30 - 13:30 – Intervalo

13:30 - 15:30 – Planejamento Tributário (Auditório)

Comércio Exterior (sala Amazônia)

Tributos Municipais (sala Yukon)

15:30 - 16:00 – Intervalo

16:00 - 18:00 – Processo Tributário (Auditório)

Teoria do Direito e da Norma Jurídica Tributária (sala Amazônia)

Impactos da Tributação no Contexto Normativo (sala Yukon)

18:00 - 20:00 – 2ª Mesa de Exposições Continuadas - Reforma do Sistema Tributário (Auditório)

07/12 – SEXTA-FEIRA

08:30 - 10:30 – Processo Administrativo Tributário (Auditório)

Tributação de Softwares, Aplicativos, Serviços e Comércio Digital (sala Amazônia)

10:30 - 11:00 – Intervalo

11:00 - 13:00 – Novas tendências em matéria tributária (Auditório)

Inovações na cobrança do crédito tributário federal (sala Amazônia)

5. DA QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Descrição	Qte	Vlr Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Custeio de até 8 (oito) inscrição para os Procuradores do Estado de Goiás no "XV Congresso Nacional de Estudos Tributário" a realizar-se nos dias 5 a 7 de Dezembro, no Hotel Renaissance, em São Paulo - SP	Até 8	R\$ 1.960,00	R\$ 15.680,00

R\$ 15.680,00 (quinze mil seiscientos e oitenta reais).

O Custo total estimado refere-se ao valor da taxa de inscrição modalidade “NOTA DE EMPENHO”. Valores unitários assegurados até o final do processo licitatório.

Vale reiterar que o curso terá carga horária total de 24 h (vinte e quatro horas).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho: 2017.14.51.02.122.1025.2112.03 (Programa de Modernização da Gestão Pública/Ação: Defesa dos Interesses Legais da Administração Pública); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.220.

6.2. Despesa a ser custeada com recursos do FUNPROGE, autorizada pelo inciso III, do artigo 1º da Lei n. 10.067, de 30 de junho 1986, acrescido pela Lei n. 19.276/16, que institui o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado, in verbis:

Art. 1º Fica instituído, vinculado à Procuradoria-Geral do Estado, o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado (FUNPROGE), de natureza orçamentária e dotado de autonomia administrativa, contábil e financeira, **cujas receitas serão destinadas a custear as seguintes ações e serviços de interesse daquele órgão de consultoria e assessoramento jurídico da Administração Pública:** - Redação dada pela Lei nº 19.276, de 02-05-2016. (...) III – organização e custeio da participação de Procuradores do Estado e do pessoal técnico e administrativo dos quadros da Procuradoria-Geral do Estado, ou à disposição deste órgão, em conferências, congressos, cursos, palestras,

seminários, simpósios e outros eventos dessa natureza sobre questões administrativas e jurídicas; - Acrescido pela Lei nº 19.276, de 02-05-2016.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura ou, na impossibilidade de emissão destas, apresentará Recibo correspondente ao serviço prestado, com a justificativa legal pela não emissão de Nota Fiscal/Fatura. A apresentará na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da PGE; que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a protocolização, **sempre levando em consideração o quantitativo que efetivamente participou do evento (observado o disposto no item 3.8), ainda que registrada quantidade diversa na nota de Empenho correspondente, respeitado o limite máximo estabelecido neste termo de referência.**

7.2. Para a comprovação do quantitativo de participantes, a Nota Fiscal/Fatura ou Recibo deverá vir acompanhada dos respectivos certificados de participação.

7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. À **CONTRATADA** que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEY ROCHA REZENDE**, Gerente, em 31/10/2018, às 10:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4409192** e o código CRC **DE3701E7**.

GERÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 3 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74003-010 - GOIANIA - GO - .



Referência: Processo nº 201800003013629



SEI 4409192